



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N.º PMC 77/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITA E TÍTULOS, CONFORME O CASO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.068.753/0001-22, com sede na Rua Benjamim Constant, n.º 1394, Bairro Imigrantes, Timbó SC, neste ato representada pela Sra. Scheila Aparecida Weiss, portador do RG n.º 3533331 e inscrita no CPF n.º 035.774.019-07, residente e domiciliado à rua Benjamim Constant, 1394, Bairro imigrantes, Timbó/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITA E TÍTULOS, CONFORME O CASO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, conforme Termo de Referência em Anexo ao presente edital.

Parágrafo Único - Os serviços serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório n.º PMC 119/2017**, modalidade **Tomada de Preços n.º PMC 10/2017** que, com seus anexos, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se à este contrato o valor de **R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)**, referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratados, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.



Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Sexto – Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da

prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo – Visando atender ao parágrafo terceiro, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GEFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.

Parágrafo Nono - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

CLAUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1– Elaborar o Edital do Concurso Público, submetendo-o à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1 Elaborar prova teórico-objetiva com **50 (cinquenta) questões para nível médio e superior**, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) respostas, sendo apenas 1 (uma) a correta, distribuídas em Português, 10 (dez) questões, matemática, 10 (dez) questões, conhecimentos gerais, 05 (cinco) questões e conhecimentos específicos da função, 25 (vinte e cinco) questões;

1.2 - Elaborar e confeccionar o material necessário para as seguintes etapas:

a) edital de abertura do Concurso Público, o qual deverá ser disponibilizado no site da licitante vencedora, em site do município, bem como em jornal de circulação regional por conta da contratada, e Diário Oficial do Município, pela contratante;

b) requerimento e ficha de inscrição (**EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**);

1.3 – Acatamento, análise e emissão de Pareceres, em recursos que porventura possam ser ingressados em qualquer fase do Concurso Público;

1.4 – Elaborar as provas escritas:

a) a elaboração da prova escrita deverá ser feita por Profissionais da área;

1.5 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos no **site** da licitante vencedora, **site** do Município e no Mural da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC.

1.6 – Organizar e aplicar as provas escritas:



a) a prova escrita será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município de Canoinhas-SC) a serem definidos pela Secretaria de Administração conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela CONTRATANTE;

b) as provas escritas serão aplicadas em dois períodos distintos sendo que:

b.1) as provas de nível superior e fundamental ou alfabetizado deverão ser aplicadas no período matutino;

b.2) as provas do ensino médio deverão ser aplicadas no período vespertino.

c) cada sala deverá ter dois fiscais, com instrução em nível, de no mínimo terceiro ano do ensino

médio, convidados, cadastrados e custeados pela CONTRATADA;

d) a **CONTRATADA** deverá providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;

e) a **CONTRATADA** deverá manter um número de telefone a disposição dos candidatos para sanarem eventuais dúvidas;

f) no prédio de aplicação das provas, trabalharão um coordenador e dois fiscais de setor,

custeados pela CONTRATADA;

g) Toda responsabilidade e custos com todo pessoal necessário para aplicação das provas, será da CONTRATADA.

1.7 – Fazer a correção das provas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;

1.8 – Fornecimento de Fiscais de seu quadro de pessoal, se os possuir ou contratados para este fim;

1.9 – Treinamento de Fiscais que atuarão na fiscalização das provas, se contratados para este certame

especificamente;

1.10 – Fazer a avaliação e pontuação de títulos dos candidatos, devidamente computados para fins de

classificação de acordo com os critérios elaborados, quando for o caso.

1.11 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.

1.12 – Elaborar e publicar a lista de classificados;

1.13 – Responsabilizar-se pela publicação de todas as peças, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame, em **site** do município e próprio;

1.14 – Disponibilizar na internet todas as fases, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e

Portarias, pertinentes a este Certame.

1.15 - Disponibilização do resultado final no **site** da contratada, **site** do Município, no mural da Prefeitura do

Município de Canoinhas-SC, e publicar em Diário Oficial do Município;

1.15.1 – Elaborar e publicar a lista de classificados:

a) entrega do resultado final **em formato padrão Beta**.

1.16 - Apresentação dos resultados em suas diversas etapas, publicando-os na forma da lei;

1.17 - Disponibilizar, via internet, as inscrições para todos os cargos constantes do Edital.

02 – DA ARRECAÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Os valores relativos às inscrições dos candidatos serão os seguintes:

2.1.1. Cargos de nível médio, R\$ 60,00 (sessenta reais);

2.1.2. Cargos de nível superior, R\$ 100,00 (cem reais).

2.2 – Os valores oriundos das inscrições serão arrecadados diretamente pelo Município de Canoinhas-SC, através de depósito em DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com crédito à conta corrente que será informada posteriormente.

2.3 – Os candidatos poderão realizar inscrição para mais de um cargo, desde que as provas sejam em

horários diferentes, ou seja, que não haja incompatibilidade de horários.

2.3.1 – Caso o candidato passe em ambos os cargos inscritos, deverá optar por apenas um.

03 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em prédio público ou privado com capacidade para abrigar os candidatos inscritos, o qual será fornecido pela Prefeitura do Município de Canoinhas.

3.1.1 **Toda responsabilidade e custos com todo pessoal necessário para aplicação das provas, será da CONTRATADA.**



3.2 – A licitante vencedora será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas, elaboração e entrega da classificação final do Concurso Público para o preenchimento dos diversos cargos, estabelecendo-se o prazo de 100 (cem) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega dos serviços contratados.

04 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da

data da apresentação da classificação final dos candidatos submetidos ao CONCURSO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido neste edital.

4.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo

estabelecido pela Secretaria de Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

05 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas no Concurso serão as descritas conforme o anexo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS - O prazo máximo de execução dos serviços, será de **100 (Cem) dias** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, Responderão, os recursos próprios do Município.

33.90.39.48 red ao cod 10.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e fornecimento de materiais e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus Responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - O Serviço integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67,68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Todo Pessoal, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra necessária para a realização dos Serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Todo pessoal contratado para a execução do serviço, objeto deste contrato, deverá ser

registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas Oficiais para a execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido no Tomada de Preços n.º PMC 10/2017 e seus anexos;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- g) A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, A CONTRATANTE, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Em 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE – O valor contratado permanecerá irrevogável.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

15

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Contratante
Gilberto dos Passos

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Contratada
Scheila Aparecida Weiss

Visto: Marina Haag
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

10

.1.1 - Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Advogado	Curso superior em direito com registro na OAB.	2 + CR	-	20h	O, T
02	Advogado - Assistência Social	Curso superior em direito com registro na OAB.	1 + CR	-	20h	O, T
03	Farmacêutico	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho	1 + CR	-	30h	O, T
04	Médico Cancerologista Cirúrgico	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	1 + CR	-	10h	O, T
05	Médico Cirurgião Geral	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	1 + CR	-	10h	O, T
06	Médico Clínico Geral Região Interiorana	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	1 + CR	-	20h	O, T
07	Médico Generalista - ESF	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	1 + CR	-	40h	O, T
08	Médico Ginecologista/Obstetra	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	2 + CR		10h	O, T
09	Médico Neurologista	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	1 + CR		10h	O, T
10	Médico Ortopedista	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	1 + CR		10h	O, T
11	Médico Pediatra	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	2 + CR		10h	O, T
12	Médico Plantonista - 30h	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	4 + CR		30h	O, T
13	Médico Plantonista - 24h	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	6 + CR		24h	O, T
14	Médico Plantonista - 36h	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	2 + CR		36h	O, T
15	Médico Urologista	Curso superior em Medicina e respectivo registro no Conselho Profissional.	1 + CR		10h	O, T
16	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área.	1 + CR		40h	O, T



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

11

5.1.2 - Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
17	Agente Administrativo	Nível Médio Completo ou Equivalente.	1 + CR	-	40h	O
18	Agente Comunitário de Saúde – Microárea: Alto das Palmeiras (*)	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	1 + CR	-	40h	O
19	Agente Sanitário	Ensino Médio Completo.	2 + CR	-	40h	O
20	Auxiliar Odontólogo	Curso de nível técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho Profissional.	2 + CR	-	40h	O
21	Técnico em Enfermagem	Nível Médio, curso técnico e registro no respectivo Conselho profissional.	1 + CR	-	40h	O
22	Motorista	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação "D".	1 + CR	-	40h	O

* – Emprego Público, todos os demais são Estatutários.

5.1.3 - Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
23	Servente (Feminino)	Ser Alfabetizado.	01 + CR	-	40h	O
24	Servente (Masculino)	Ser Alfabetizado.	01 + CR	-	40h	O



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

11



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

12